

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE:Nº 2232/82

INTERESSADO : ALEXANDRA LUISA MARTIN

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº ABIB SALIM CURY

PARECER CEE : Nº 1776/83 - CEPG - APROVADO EM 16/11/1983

Comunicado ao Pleno em 30/11/83

1. HISTÓRICO:

1.1 Trata o presente protocolado de solicitação a este Conselho Estadual de equivalência de estudos de Alexandra Luisa Martin, filha de Juan Ronaldo Martin e Patrícia Anne Lee de Martin, nascida em 10 de fevereiro de 1968, na Argentina.

1.2 A requerente completou três séries na Primary School da Escola "Maria Imaculada", em São Paulo.

1.2.1 - Prosseguiu na Ascola "Britânica" de São Paulo, tendo cursado o Junior 4, 5 e 6, respectivamente, nos anos de 1976/1977, 1977/78 e 1978/79.

1.2.2 - Ainda, na mesma Escola, prosseguiu nos anos de 1979/80, 1980/81, os estudos no Form I, II, e de agosto de 1981 a dezembro de 1982 cursou 1 semestre do Form III.

1.2.3 Cursa a 8ª série do 1º Grau na Associação Escola "Graduada" de São Paulo.

2. APRECIÇÃO:

Trata de solicitação de reconhecimento de equivalência de estudos feitos na Escola "Britânica" de São Paulo, cuja mantenedora é a Fundação "Anglo-Brasileira" de Educação e Cultura de São Paulo, escola estruturada nos moldes do sistema educacional estrangeiro.

Considerando os Pareceres aprovados por este Colegiado, decidiu-se que o esquema adotado pela Escola "Britânica" corresponde às seguintes séries e graus do nosso sistema de ensino: Júnior I - Pré-Escola; Junior 2 - 1ª série; Junior 3 - 2ª série; Junior 4 - 3ª série; Júnior 5 - 4ª série; Júnior 6 - 5ª série; Form I - 6ª série, Form II - 7ª série e Form III - 8ª série. Uma vez declarada a equivalência, os alunos deverão ser submetidos a processo de adaptação, nas escolas que acolherem suas matrículas, nos componentes curriculares onde tal processo se fizer necessário. Inúmeros Pareceres deste Colegiado, em casos análogos, bem como o Parecer CEE nº 2053/81, servem de suporte ao atendimento à presente solicitação.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, os estudos realizados por Alexandra Luisa Martin, na Escola "Maria Imaculada" e Escola "Britânica" de São Paulo, podem ser considerados equivalentes aos de nível de conclusão do 1º semestre da 8ª série. Convalidam-se a sua matrícula no 2º semestre da 8ª série no ano de 1983, na Escola "Graduada" de São Paulo, e todos os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 8 de novembro de 1983.

A) Cons. ABIB SALIM CURY
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, Gérson Munhoz dos Santos, Sólton Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de novembro de 1983.

A) Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência.